



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

B 09

=LEI Nº 787, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1.980=

"Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de MORRO AGUDO, para o exercício de 1.981".-

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO AGUDO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - O Orçamento geral do Município de MORRO AGUDO, para o exercício financeiro de 1.981, estima a RECEITA e fixa a DESPESA em Cr\$117.000.000,00 (cento e dezessete milhões de cruzeiros), discriminados pelos anexos integrantes desta lei.-

ARTIGO 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº 2, da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento :-

1. RECEITAS CORRENTES			
11-	Receita Tributária.....	13.630.000	
12-	Receita Patrimonial.....	250.000	
13-	Receita Industrial.....	4.070.000	
14-	Transferências Correntes....	80.269.500	
15-	Receitas Diversas.....	<u>1.520.000</u>	99.739.500
2. RECEITAS DE CAPITAL			
22-	Operações de Crédito.....	6.000.000	
23-	Alienação de Bens Móveis e Imóveis.....	250.000	
25-	Transferências de Capital...	<u>11.010.500</u>	17.260.500
	TOTAL DA RECEITA.....		117.000.000
	=====		=====

ARTIGO 3º - A Despesas será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza de Despesa, que apresentam o seguinte desdobramento :-

I - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01-	Legislativa.....	3.280.000
03-	Administração e Planejamento.....	31.969.436
06-	Defesa Nacional e Segurança Pública..	1.121.750
08-	Educação e Cultura.....	13.023.118
10-	Habitação e Urbanismo.....	33.907.466
13-	Saúde e Saneamento.....	12.822.981
15-	Assistência e Previdência.....	2.824.601
16-	Transportes.....	18.050.648
	TOTAL DA DESPESA.....	117.000.000
	=====	=====

II - POR PROGRAMAS

01-	Processo Legislativo.....	3.280.000
-----	---------------------------	-----------

07- Administração.....	12.906.736
08- Administração Financeira.....	15.852.395
09- Planejamento Governamental.....	50.000
30- Segurança Pública.....	1.121.750
42- Ensino de 1º Grau.....	7.244.413
43- Ensino de 2º Grau.....	2.519.112
44- Ensino Superior.....	600.000
48- Cultura.....	1.713.198
58- Urbanismo.....	18.126.310
60- Serviços de Utilidade Pública.....	14.684.816
63- Comércio.....	396.340
75- Saúde.....	5.474.039
76- Saneamento.....	8.048.942
81- Assistência.....	451.077
82- Previdência.....	4.280.224
84- Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público.....	2.200.000
88- Transporte Rodoviário.....	18.050.648
TOTAL DA DESPESA.....	117.000.000
=====	=====

III - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes.....	82.086.000
Despesas de Capital.....	34.914.000
TOTAL DA DESPESA.....	117.000.000
=====	=====

IV - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

PODER LEGISLATIVO :

1- Câmara Municipal.....	3.280.000
--------------------------	-----------

PODER EXECUTIVO :-

2- Gabinete do Prefeito.....	20.683.206
3- Assessoria e Planejamento.....	50.000
4- Procuradoria Jurídica.....	730.000
5- Serviço de Defesa e Segurança.....	1.121.750
6- Serviço de Administração.....	3.853.835
7- Serviço de Finanças.....	6.652.395
8- Serviço de Viação, Transportes e Comu- nicações.....	17.120.280
9- Serviço de Educação e Cultura.....	13.023.118
10- Serviço de Saúde.....	5.474.039
11- Serviço de Bem-Estar Social.....	2.824.601
12- Serviços Urbanos.....	42.186.776
TOTAL DA DESPESA.....	117.000.000
=====	=====

ARTIGO 49 - O Poder Executivo é autorizado a :-

a) - Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), da receita estimada, nos termos do artigo 67, da Constituição da República Federativa do Brasil;

b) - Abrir crédito suplementares, até o li



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

B

10

mite de 50% (cinquenta por cento), do Orçamento da Despesa nos termos do artigo 7º, da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1.964.-

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor à 01 de Janeiro de 1.981, revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 25 DE NOVEMBRO DE 1.980.-

ALFREDO BENEDETTI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-

Antônio César de Faria
Diretor do Serviço de Administração